



EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2020

Município de São Jorge/RS
Edital de Pregão Presencial nº 011/2020
Tipo de julgamento: menor preço global

AQUISIÇÃO DE TELAS
INTERATIVAS E ESTÚDIO DE
GRAVAÇÃO DE AULAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 13 do mês de agosto de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para aquisição de telas interativas e estúdio de gravação de aula, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1- DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE TELAS INTERATIVAS DE NO MÍNIMO 65" COM COMPUTADOR INTEGRADO E ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO AULAS, CONFORME SEGUE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO VI**) QUE PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Item	Quant.	Descrição	Valor de referência Unitário	Valor de Rerefência Total
1	07	KIT TELA INTERATIVA DE 65" COM COMPUTADOR INTEGRADO	R\$ 30.600,00	R\$ 30.600,00
2	01	ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO AULAS	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00

1.1.2 – A licitante vencedora deverá proceder com os seguintes serviços, sendo os custos já inclusos na proposta apresentada:



- Instalação e configuração dos equipamentos nos locais e horários definidos pelo município;
- Instalação deverá ser executada por funcionários da empresa vencedora do certame, não podendo ser efetuada por terceiros ou em regime de subcontratação;
- Deverão ser fornecidos certificados Nominais para todos os participantes da sessão de treinamento;
- Trimestralmente, a empresa deverá comparecer no município para prestar uma reciclagem tecnológica, atualização, revisão e tira dúvidas com os professores. Este serviço deve ter a duração de 1 (um) ano após o primeiro treinamento, contemplando, portanto 4 (quatro) visitas com duração mínima de 4 (quatro) horas em datas e horários definidos pela administração;
- A empresa vencedora do certame deve prestar capacitação de professores em formato presencial que acontecerá em até no máximo 30 dias após a instalação dos equipamentos, em datas e horários definidos pela administração;
- A sessão presencial deverá ter duração mínima de 16 horas;
- O programa de capacitação presencial sobre o uso da tela interativa deverá abordar:
 - Entendimento do funcionamento da tela interativa, sua conexão com outros equipamentos, sistema Android, instalação do software;
 - Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos,
 - Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar;
 - Edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela;
 - Utilizar câmera para captura de conteúdos analógicos externos;
 - Interação com outros aplicativos do computador;
 - Trabalhando com vídeos;
 - Apresentação de exemplos de utilização de TELA INTERATIVA em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
 - Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na tela interativa e salvar, como acessar a atividade salva.

1.1.2 - Serão desclassificadas empresas que cotarem preços superiores as estabelecido no item 1.1, no valor de referência.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de São Jorge e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de São Jorge.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no momento do credenciamento Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação,



acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade. (ESTE ÍTEM É OPCIONAL).

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

4.3.1. O não atendimento ao solicitado no item “3.5” acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item “3.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

4.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.4. O prazo de que trata o item 4.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



4.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos. **É obrigatória a descrição completa do produto ofertado, com indicação da MARCA;**

5.1.2. Preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.3. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital;

5.1.4. Deverá constar os respectivos catálogos técnicos de todos os produtos licitados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;

5.1.5. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6.1.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.3. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao estipulado pelo Pregoeiro.

6.6.2. Deverá acompanhar a proposta declaração dizendo que o catálogo do produto ofertado é original em português, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a



contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

6.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) **propostas que apresentarem preços superiores ao fixado, no item 1.1 deste edital.**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor



do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- h) – Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 dias;
- j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- l) Apresentação do manual de treinamento em versão impressa;
- m) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de solução similar no que tange aos produto e serviços agregados;
- n) Declaração de que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio de até 300 km da sede do município;



o) Declaração de que em caso de ser a vencedora do certame, entregará amostra do produto em até 3 dias úteis, com demonstração comprobatória pessoalmente na Secretaria de Educação de São Jorge;

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após



o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os produtos desta licitação, serão entregues e instalados em local indicado pela Prefeitura Municipal de São Jorge, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do instrumento contratual.

11.2 – Ressaltar que mesmo sendo o critério de julgamento o menor preço global, o Município poderá adquirir os produtos de itens individuais, em atendimento ao conjunto que melhor se adequar a cada escola.

12. DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:



- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor contratado;

14.2 – O restante, que corresponde a 20% (vinte por cento) será pago ao final dos treinamentos e capacitação aos usuários do sistema, mediante emissão de Atestado de recebimento definitivo a ser fornecido pelo Município.

14.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



17.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2020 conforme segue:

06.1012 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

44905200000000-0020 – Equipamentos e Material Permanente

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

17.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

17.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

17.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

17.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Avenida Dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



17.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

17.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.13- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 24 de julho de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iraci Didoné Mosconi
Secretária de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 24-07-2020

Assessor Jurídico



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa

, estabelecida na Cidade de _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, que estou
ciente das condições do Edital de Pregão nº 011/2020, e cumprindo plenamente todas
as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, ____/____/____ de _____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome:
CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o valor abaixo pelo produto, conforme segue:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	07	KIT TELA INTERATIVA DE 65" COM COMPUTADOR INTEGRADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE DA TELA INTERATIVA: <ul style="list-style-type: none">• Tela interativa multitoque, com tecnologia de reconhecimento de toque com base em raios infravermelhos com reconhecimento de 10 toques simultâneos para escrita e 20 toques para reconhecimento de gestos;• O reconhecimento do toque deve se dar com o uso das mãos (dedo) ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo),• Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, deve ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento,• A tela interativa deve ser um equipamento único montado chassi único com apenas uma fonte de alimentação elétrica, com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica;• Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora e/ou com computador montados de forma separada na sua parte externa,• A tela interativa deve possuir sistema de som estéreo integrado, com dois alto-falantes de no mínimo 12W cada;• Deve ser possível instalar a tela interativa na parede com suporte padrão VESA ou utilizá-lo com o uso de um suporte móvel (item opcional),• O tamanho da área ativa deve ser de 65 polegadas na diagonal, tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1521x915x98mm,• Deve possuir tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels)	R\$	R\$



		<p>formato 16:9,</p> <ul style="list-style-type: none">• A tela interativa deve possuir vidro de segurança frontal temperado de 4mm,• A tela interativa deve suportar os sistemas operacionais, Android, Windows e MacOS,• A parte frontal o equipamento deve possuir um botão único para ligar/desligar a tela interativa. Este botão deve ligar/desligar também o computador integrado, quando presente.• Deve ter no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 de entrada, sendo 2 frontais e 2 traseiras, 02 (duas) portas USB 3.0, sendo 1 frontal e 1 traseiras, 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada Display Port, 01 (uma) VGA, 01 (uma) RS232, 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, 01 (uma) AV, para dar suporte à conexão com computadores de diversas gerações e configurações,• Deve trazer incluso de forma embutida na sua parte traseira um computador interno com sistema operacional Android,• Deve trazer incluso de forma embutida na sua parte traseira um computador interno com sistema operacional Windows, com a seguintes características mínimas: processador INTEL ® CORE™ I5, memória RAM de DDR4 8GB, SSD de 128 GB, placa gráfica integrada, 6 portas USB 3.0 e licenciado para o sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits;• Ao conectar um pen drive ou qualquer outro dispositivo USB nas portas USB dianteiras, o mesmo deve ser reconhecido e passível de uso tanto no computador interno com sistema operacional Windows quanto no computador interno com sistema operacional Android;• Deve possuir conexão Wi-Fi com antena inclusa;• Deve possuir conexão Bluetooth™;• Deve possuir software de espelhamento para dispositivos móveis, que permita conectar computadores, tablets e celulares com Windows, Android e IOS, em modo de espelhamento direto, controle remoto, espelhamento de áudio, vídeo e imagens.• Deve ser acompanhado de 3 canetas passivas, com ponto magnético para encaixe direto na tela, evitando que as mesmas fiquem soltas		
--	--	--	--	--



		<p>durante o uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve vir acompanhada de controle remoto;• Deve vir acompanhada de cabos VGA, USB, áudio e cabo de força padrão ABNT, todos de no mínimo 3 (três) metros;• Deve ser acompanhada de manual do equipamento disponível em Português do Brasil em versão eletrônica;• Deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com as funções mínimas abaixo: <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser disponibilizado no idioma português do Brasil;• O software deve obrigatoriamente ser produzido pelo mesmo fabricante do hardware da tela interativa;• Deve permitir a possibilidade de exportar os arquivos gerados pelo software nos formatos: png, doc, ppt e pdf;• Deve ser possível imprimir todo o conteúdo da aula produzida no software;• Deve possibilitar escrita com pelo menos 10 toques simultâneos na tela;• Deve possuir pelo menos 5 tipos de pontas de caneta, como lápis, pincel, ou marca texto para escrita no software;• Deve permitir escrita com estampas lúdicas e criativas, como estrelas, flores ou outros objetos personalizáveis;• Deve permitir que um texto manuscrito seja reconhecido automaticamente em diferentes idiomas;• Deve permitir importar arquivos externos, como imagens e vídeos, com resolução até 4k, permitindo reproduzi-los durante a aula, na mesma interface do software;• Deve permitir que qualquer objeto que esteja na página de trabalho ou em uma pasta do computador seja adicionado a uma galeria do próprio software, dando ao usuário a possibilidade de buscar rapidamente este objeto, com busca por categoria e palavra-chave;• Deve permitir escrever sobre qualquer outro		
--	--	--	--	--



		<p>software instalado no computador e salvar estas anotações em arquivo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir ferramentas de zoom e foco que possam ser utilizadas dentro e fora do software em qualquer conteúdo exibido no computador;• Deve conter ferramentas para desenhar linhas com vários estilos de tracejado e espessura;• Deve permitir duplicar páginas e objetos prontos permitindo utilizá-los em qualquer momento da aula;• Deve permitir animar objetos e páginas, tornando o conteúdo mais atrativo;• Deve permitir visualizar e reordenar páginas para organizar melhor o conteúdo e os tópicos da aula;• Deve permitir que qualquer objeto se torne um link para uma página da web, página interna de conteúdo ou mesmo arquivos do computador;• Deve permitir a troca do plano de fundo, tanto com cor sólida quanto com fundos temáticos de diversas disciplinas, como matemática ou esportes ou música, além de permitir personalizar o fundo com imagens armazenadas no computador ou na galeria;• Deve permitir a inserção de objetos matemáticos como régua, compasso, esquadro ou transferidor e utilizar os mesmos para facilitar o desenho de formas, inclusive sólidos geométricos e polígonos;• Deve possuir recurso de reconhecimento de fórmulas matemáticas simples e complexas a partir de manuscrito do usuário, sem a necessidade de digitação de símbolos;• Deve possuir recurso de criação de gráficos matemáticos a partir de funções de primeiro e segundo grau;• Deve possuir ferramentas que simulem o uso de um laboratório de química como proveta, vaso coletor de gás, balão de destilação, balão, buretas, funil, tripé, proveta e outros objetos;• Deve possuir ferramentas de medição e simulação de elementos da disciplina de física como amperímetro, lâmpada, interruptor de energia e fonte de alimentação;• Deve possuir navegador de internet integrado, permitindo a inclusão de qualquer objeto presente no navegador diretamente na		
--	--	--	--	--



		<p>interface do software;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve permitir a captura de qualquer parte da tela, tanto em forma retangular, quanto em forma livre, permitindo selecionar partes de objetos. Após a captura o usuário deve poder manipular este objeto livremente dentro da interface do software;• Deve permitir o agrupamento, duplicação ou eliminação de qualquer objeto presente na sua interface;• Deve permitir a fácil integração com qualquer câmera, permitindo utilizar imagens provenientes desta captura tanto de forma estática quanto em movimento diretamente na tela, com escrita livre sobre a imagem;• Deve possuir uma função de tirar fotos em sequência da câmera e utilizar estas fotos em ambiente de aula imediatamente;• Deve possuir cronômetro com contagem regressiva ou progressiva e calendário diretamente na interface do software;• Deve ser disponibilizado em Português do Brasil em versão eletrônica, manual de orientação de uso do equipamento e seu software disponível.;		
2	01	<p>ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS FORMADO POR VÁRIOS COMPONENTES DE HARDWARE INTERLIGADOS ENTRE SÍ:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera de alta resolução com ângulo de visualização de 120°, zoom óptico 5x , lente com ajuste direcional, 3 microfones integrados com alcance de 4,2m, redução de ruído no alto-falante e microfone, resolução até 4k, controle remoto com 3 posições pré-definidas de câmera, zoom e controle de volume.• Monitor de retorno de 18,5" com suporte a resolução 4K;• Kit de iluminação formado por 2 iluminadores de 30w, com sombrinha branca e tripé de altura ajustável;• Tripé com bandeja para fixação do monitor de retorno, câmera e garra para o celular do professor;• Câmera de documentos com 8 m pixels com auto-foco, interface usb 3.0, suporte a 1080p em vídeo e 30 fps imagem, estrutura rígida de	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



		<p>alumínio, instalação na parede, suporte para folha a4, incluindo chave e trava anti-furto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Devem ser fornecidos todos os cabos, acessórios e acabamentos para a instalação do sistema sem custo adicional		
--	--	--	--	--

_____ / _____ /2020.

Assinatura e Carimbo



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato de aquisição de.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 37, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Pivotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, com sede, neste ato representado pelo, portador do CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial 011/2020 é a aquisição de kits de telas interativas de no mínimo 65” com computador integrado e estúdio de gravação de video aulas.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de telas interativas de no mínimo 65” com computador integrado e estúdio de gravação de video aulas, conforme segue:.....

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$, sendo pago da seguinte forma:



- a) Após entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor contratado;
- b) O restante, que corresponde a 20% (vinte por cento) será pago ao final dos treinamentos e capacitação aos usuários do sistema, mediante emissão de Atestado de recebimento definitivo a ser fornecido pelo Município.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sexta: O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Oitava: Os produtos objeto deste contrato, serão entregues e instalados em local indicado pela Prefeitura Municipal de São Jorge, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, por um prazo de 01 (um) ano.

DA VINCULAÇÃO AO CONVITE À PROPOSTA

Cláusula Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos termos do Pregão Presencial e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato, em especial:

- Instalação e configuração dos equipamentos nos locais e horários definidos pelo município;
- Instalação deverá ser executada por funcionários da empresa vencedora do certame, não podendo ser efetuada por terceiros ou em regime de subcontratação;
- Deverão ser fornecidos certificados Nominais para todos os participantes da sessão de treinamento;
- Trimestralmente, a empresa deverá comparecer no município para prestar uma reciclagem tecnológica, atualização, revisão e tirar dúvidas com os



professores. Este serviço deve ter a duração de 1 (um) ano após o primeiro treinamento, contemplando, portanto 4 (quatro) visitas com duração mínima de 4 (quatro) horas em datas e horários definidos pela administração;

- A Contratada deverá prestar capacitação de professores em formato presencial que acontecerá em até no máximo 30 dias após a instalação dos equipamentos, em datas e horários definidos pela administração;
- A sessão presencial deverá ter duração mínima de 16 horas;
- O programa de capacitação presencial sobre o uso da tela interativa deverá abordar:
 - Entendimento do funcionamento da tela interativa, sua conexão com outros equipamentos, sistema Android, instalação do software;
 - Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos,
 - Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar;
 - Edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela;
 - Utilizar câmera para captura de conteúdos analógicos externos;
 - Interação com outros aplicativos do computador;
 - Trabalhando com vídeos;
 - Apresentação de exemplos de utilização de TELA INTERATIVA em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
 - Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na tela interativa e salvar, como acessar a atividade salva.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Segunda: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Décima Sexta: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em disponibilizar o objeto, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.

II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento do objeto sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que o objeto não corresponderá ao especificado na proposta, obrigar-se-à a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou e parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Décima Sétima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Oitava: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pe-la Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Décima Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Primeira: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Segunda: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Terceira: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Quarta: No valor do objeto está incluído todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

Cláusula Vigésima Quinta: O objeto deverá obedecer às normas técnicas, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Sexta: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2020, anexada no processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxx dias do mês de xxxxxx de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)-----

2)-----



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1) KIT TELA INTERATIVA DE 65" COM COMPUTADOR INTEGRADO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HARDWARE DA TELA INTERATIVA:

- Tela interativa multitoque, com tecnologia de reconhecimento de toque com base em raios infravermelhos com reconhecimento de 10 toques simultâneos para escrita e 20 toques para reconhecimento de gestos;
- O reconhecimento do toque deve se dar com o uso das mãos (dedo) ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo),
- Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, deve ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento,
- A tela interativa deve ser um equipamento único montado chassi único com apenas uma fonte de alimentação elétrica, com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica;
- Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora e/ou com computador montados de forma separada na sua parte externa,
- A tela interativa deve possuir sistema de som estéreo integrado, com dois alto-falantes de no mínimo 12W cada;
- Deve ser possível instalar a tela interativa na parede com suporte padrão VESA ou utilizá-lo com o uso de um suporte móvel (item opcional),
- O tamanho da área ativa deve ser de 65 polegadas na diagonal, tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1521x915x98mm,
- Deve possuir tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9,
- A tela interativa deve possuir vidro de segurança frontal temperado de 4mm,
- A tela interativa deve suportar os sistemas operacionais, Android, Windows e MacOS,
- A parte frontal o equipamento deve possuir um botão único para ligar/desligar a tela interativa. Este botão deve ligar/desligar também o computador integrado, quando presente.
- Deve ter no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 de entrada, sendo 2 frontais e 2 traseiras, 02 (duas) portas USB 3.0, sendo 1 frontal e 1 traseiras, 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada Display Port, 01 (uma) VGA, 01 (uma) RS232, 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, 01 (uma) AV, para dar suporte à conexão com computadores de diversas gerações e configurações,



- Deve trazer incluso de forma embutida na sua parte traseira um computador interno com sistema operacional Android,
- Deve trazer incluso de forma embutida na sua parte traseira um computador interno com sistema operacional Windows, com as seguintes características mínimas: processador INTEL® CORE™ I5, memória RAM de DDR4 8GB, SSD de 128 GB, placa gráfica integrada, 6 portas USB 3.0 e licenciado para o sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits;
- Ao conectar um pen drive ou qualquer outro dispositivo USB nas portas USB dianteiras, o mesmo deve ser reconhecido e passível de uso tanto no computador interno com sistema operacional Windows quanto no computador interno com sistema operacional Android;
- Deve possuir conexão Wi-Fi com antena inclusa;
- Deve possuir conexão Bluetooth™;
- Deve possuir software de espelhamento para dispositivos móveis, que permita conectar computadores, tablets e celulares com Windows, Android e IOS, em modo de espelhamento direto, controle remoto, espelhamento de áudio, vídeo e imagens.
- Deve ser acompanhado de 3 canetas passivas, com ponto magnético para encaixe direto na tela, evitando que as mesmas fiquem soltas durante o uso;
- Deve vir acompanhada de controle remoto;
- Deve vir acompanhada de cabos VGA, USB, áudio e cabo de força padrão ABNT, todos de no mínimo 3 (três) metros;
- Deve ser acompanhado de manual do equipamento disponível em Português do Brasil em versão eletrônica;
- Deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com as funções mínimas abaixo:

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE:

- Deve ser disponibilizado no idioma português do Brasil;
- O software deve obrigatoriamente ser produzido pelo mesmo fabricante do hardware da tela interativa;
- Deve permitir a possibilidade de exportar os arquivos gerados pelo software nos formatos: png, doc, ppt e pdf;
- Deve ser possível imprimir todo o conteúdo da aula produzida no software;
- Deve possibilitar escrita com pelo menos 10 toques simultâneos na tela;
- Deve possuir pelo menos 5 tipos de pontas de caneta, como lápis, pincel, ou marca texto para escrita no software;
- Deve permitir escrita com estampas lúdicas e criativas, como estrelas, flores ou outros objetos personalizáveis;



- Deve permitir que um texto manuscrito seja reconhecido automaticamente em diferentes idiomas;
- Deve permitir importar arquivos externos, como imagens e vídeos, com resolução até 4k, permitindo reproduzi-los durante a aula, na mesma interface do software;
- Deve permitir que qualquer objeto que esteja na página de trabalho ou em uma pasta do computador seja adicionado a uma galeria do próprio software, dando ao usuário a possibilidade de buscar rapidamente este objeto, com busca por categoria e palavra-chave;
- Deve permitir escrever sobre qualquer outro software instalado no computador e salvar estas anotações em arquivo;
- Deve possuir ferramentas de zoom e foco que possam ser utilizadas dentro e fora do software em qualquer conteúdo exibido no computador;
- Deve conter ferramentas para desenhar linhas com vários estilos de tracejado e espessura;
- Deve permitir duplicar páginas e objetos prontos permitindo utilizá-los em qualquer momento da aula;
- Deve permitir animar objetos e páginas, tornando o conteúdo mais atrativo;
- Deve permitir visualizar e reordenar páginas para organizar melhor o conteúdo e os tópicos da aula;
- Deve permitir que qualquer objeto se torne um link para uma página da web, página interna de conteúdo ou mesmo arquivos do computador;
- Deve permitir a troca do plano de fundo, tanto com cor sólida quanto com fundos temáticos de diversas disciplinas, como matemática ou esportes ou música, além de permitir personalizar o fundo com imagens armazenadas no computador ou na galeria;
- Deve permitir a inserção de objetos matemáticos como régua, compasso, esquadro ou transferidor e utilizar os mesmos para facilitar o desenho de formas, inclusive sólidos geométricos e polígonos;
- Deve possuir recurso de reconhecimento de fórmulas matemáticas simples e complexas a partir de manuscrito do usuário, sem a necessidade de digitação de símbolos;
- Deve possuir recurso de criação de gráficos matemáticos a partir de funções de primeiro e segundo grau;
- Deve possuir ferramentas que simulem o uso de um laboratório de química como proveta, vaso coletor de gás, balão de destilação, balão, buretas, funil, tripé, proveta e outros objetos;
- Deve possuir ferramentas de medição e simulação de elementos da disciplina de física como amperímetro, lâmpada, interruptor de energia e fonte de alimentação;



- Deve possuir navegador de internet integrado, permitindo a inclusão de qualquer objeto presente no navegador diretamente na interface do software;
- Deve permitir a captura de qualquer parte da tela, tanto em forma retangular, quanto em forma livre, permitindo selecionar partes de objetos. Após a captura o usuário deve poder manipular este objeto livremente dentro da interface do software;
- Deve permitir o agrupamento, duplicação ou eliminação de qualquer objeto presente na sua interface;
- Deve permitir a fácil integração com qualquer câmera, permitindo utilizar imagens provenientes desta captura tanto de forma estática quanto em movimento diretamente na tela, com escrita livre sobre a imagem;
- Deve possuir uma função de tirar fotos em sequência da câmera e utilizar estas fotos em ambiente de aula imediatamente;
- Deve possuir cronômetro com contagem regressiva ou progressiva e calendário diretamente na interface do software;
- Deve ser disponibilizado em Português do Brasil em versão eletrônica, manual de orientação de uso do equipamento e seu software disponível.;

ITEM 2) ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO AULAS

O ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS É FORMADO POR VÁRIOS COMPONENTES DE HARDWARE INTERLIGADOS ENTRE SÍ:

- CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 120°, ZOOM ÓPTICO 5X, LENTE COM AJUSTE DIRECIONAL, 3 MICROFONES INTEGRADOS COM ALCANCE DE 4,2M, REDUÇÃO DE RUÍDO NO ALTO-FALANTE E MICROFONE, RESOLUÇÃO ATÉ 4K, CONTROLE REMOTO COM 3 POSIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS DE CÂMERA, ZOOM E CONTROLE DE VOLUME.
- MONITOR DE RETORNO DE 18,5" COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K;
- KIT DE ILUMINAÇÃO FORMADO POR 2 ILUMINADORES DE 30W, COM SOMBRINHA BRANCA E TRIPÉ DE ALTURA AJUSTÁVEL;
- TRIPÉ COM BANDEJA PARA FIXAÇÃO DO MONITOR DE RETORNO, CÂMERA E GARRA PARA O CELULAR DO PROFESSOR;
- CÂMERA DE DOCUMENTOS COM 8 M PIXELS COM AUTO-FOCO, INTERFACE USB 3.0, SUPORTE A 1080P EM VÍDEO E 30 FPS IMAGEM, ESTRUTURA RÍGIDA DE ALUMÍNIO, INSTALAÇÃO NA PAREDE, SUPORTE PARA FOLHA A4, INCLUINDO CHAVE E TRAVA ANTI-FURTO.
- DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL.

SERVIÇOS INCLUSOS:



- Instalação e configuração dos equipamentos nos locais e horários definidos pelo município;
- Instalação deverá ser executada por funcionários da empresa vencedora do certame, não podendo ser efetuada por terceiros ou em regime de subcontratação;
- Deverão ser fornecidos certificados Nominais para todos os participantes da sessão de treinamento;
- Trimestralmente, a empresa deverá comparecer no município para prestar uma reciclagem tecnológica, atualização, revisão e tira dúvidas com os professores. Este serviço deve ter a duração de 1 (um) ano após o primeiro treinamento, contemplando, portanto 4 (quatro) visitas com duração mínima de 4 (quatro) horas em datas e horários definidos pela administração;

CAPACITAÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO:

- A empresa vencedora do certame deve prestar capacitação de professores em formato presencial que a acontecer em até no máximo 30 dias após a instalação dos equipamentos, em datas e horários definidos pela administração;
- A sessão presencial deverá ter duração de até 16 horas;
- O programa de capacitação presencial sobre o uso da tela interativa deverá abordar:
 - Entendimento do funcionamento da tela interativa, sua conexão com outros equipamentos, sistema Android, instalação do software;
 - Operação básica: escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar e rotacionar objetos,
 - Operação intermediária: operação com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar;
 - Edição de texto, operação com teclado virtual, inserir imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, captura de tela;
 - Utilizar câmera para captura de conteúdos analógicos externos;
 - Interação com outros aplicativos do computador;
 - Trabalhando com vídeos;
 - Apresentação de exemplos de utilização de TELA INTERATIVA em sala de aula na prática com abordagem pedagógica;
 - Apresentação das funcionalidades de armazenamento de conteúdo: como desenvolver uma atividade na tela interativa e salvar, como acessar a atividade salva.